



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## **PROJETO DE LEI Nº. 82/2012.**

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício financeiro de 2013, nos termos dos artigos 16, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 26, da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, e artigo artigo 25, I, §§ 1º.e 2º., da Lei Municipal Nº. 2.551, de 19 de julho de 2012, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), recursos financeiros no montante de R\$ 2.189.372,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais), na modalidade de Subvenção Social, para a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, destinados ao atendimento de serviços essenciais de saúde.

**Art. 2º** A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de novembro de 2012.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para transferência de recursos financeiros a título de subvenção social de forma conveniada, a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, cumprindo o que dispõe o artigo 26 § 2º da Lei Complementar nº. 101 – LRF.

Trata-se de transferência de recursos consignados no orçamento do Município através do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2013, que serão destinados a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, pagamento de plantão médico, em atendimento das emergências do pronto socorro da Santa Casa, no atendimento dos munícipes.

Contando com o habitual interesse dessa egrégia Casa, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 27 de novembro de 2012.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal